



CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDRADINA
RUA MATO GROSSO N.º 1401 – BAIRRO VILA RICA - CEP: 16.901-470 – ANDRADINA – SP
FONE/FAX (018) 3722.60.22

DELIBERAÇÃO 005/2019 – Da Comissão Eleitoral do Concrian.

Dispõe sobre os deferimentos, indeferimentos e impugnações das candidaturas ao processo eleitoral conforme edital 001/2019 do Concrian e da outras providencias.

O Presidente da comissão eleitoral do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina (CONCRIAN) Dr. Nelson Luiz Modesto Junior determina que seja publicada em anexo a esta deliberação a lista dos candidatos inscritos para concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar, bem como as decisões desta comissão em relação indeferimento ou não das respectivas candidaturas e os pedidos de impugnações com suas respectivas decisões.

As candidaturas indeferidas deverão informar os motivos pelos quais houve indeferimento.
As candidaturas Impugnadas deverão constar o(os) autores do pedido.

Os candidatos com candidatura deferida deverão aguardar a publicação para reunião e palestra que devera ser divulgada juntamente com a lista definitiva de candidatos aptos.

1º_ Dos indeferimentos:-

Considerando que a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 90 **Parágrafo único** diz que: “as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária”.

Considerando que o mesmo diploma legal, em artigo 91 Caput diz que:-

“As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicara o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”

E em seu **Parágrafo único diz que:-**

“Será negado o registro à entidade que;

- a).....
- b) Não apresente plano de trabalho com os princípios desta lei;
- c)
- d).....

Considerando que a lei municipal nº 3.545/2019 em seu artigo 10 reza que: “somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições os seguintes requisitos:”

(...)

IV – Comprove qualquer trabalho em entidade ou **órgão voltado** ao atendimento de criança e adolescente.

(...)

VII – Comprovante de vínculo profissional ou certidão emitida por entidade ou órgão voltado ao atendimento de criança e / ou adolescente que demonstre haver prestado serviço na área.

Considerando ainda que a letra “E” do item 8.3 do Edital 001/2019 do Concrian reza:



CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDRADINA
RUA MATO GROSSO N.º 1401 – BAIRRO VILA RICA - CEP: 16.901-470 – ANDRADINA – SP
FONE/FAX (018) 3722.60.22

“Comprovante experiência na área específica da Infância e Juventude nos últimos dois anos através de declaração da entidade ou cópia de documentos que comprovem sua participação na entidade”.

Considerando que houve candidaturas com declarações de entidades que não apresentaram os documentos exigidos nos diplomas legais acima citados, a comissão eleitoral resolve abrir prazo até o dia 30/07/2019 para que todos os candidatos com candidatura indeferida com base no não cumprimento da letra “E” do item 8.3 do edital apresentem os documentos da entidade necessários a comprovarem as exigências citadas, os documentos deverão ser entregues na sede do CONCRIAN no horário das 8.00 às 16.00 para o agente do Concrian em envelope lacrado.

2:- Das Impugnações:-

Foram protocolados junto a esta comissão os seguintes pedidos de impugnação:

1º:-

Requerente:- Ordem dos Advogados do Brasil – 91º Subseção de Andradina por meio da comissão dos Direitos Humanos e da comissão dos Direitos Infantojuvenis, assinada por Dra. Joice Ellen Camilo S. Pereira – Presidente da Comissão de Direitos Infantojuvenis, Dra. Thalita Elienai Trindade Rovere – Membro da Comissão dos Direitos Infantojuvenis, Dr. Luiz de Paula e Silva de Almeida – Presidente da Comissão dos Direitos Humanos e Dr. Sérgio Augusto Gonçalves Ortuzal – Membro da Comissão de Direitos humanos.

Requerido:- Mário Henrique Cardoso

ARQUIVADA por perda do objeto, haja vista que a candidatura do impugnado foi indeferida.

2º:- Requerente:- Ordem dos Advogados do Brasil – 91º Subseção de Andradina por meio da comissão dos Direitos Humanos e da comissão dos Direitos Infantojuvenis, assinada por Dra. Joice Ellen Camilo S. Pereira – Presidente da Comissão de Direitos Infantojuvenis, Dra. Thalita Elienai Trindade Rovere – Membro da Comissão dos Direitos Infantojuvenis, Dr. Luiz de Paula e Silva de Almeida – Presidente da Comissão dos Direitos Humanos e Dr. Sérgio Augusto Gonçalves Ortuzal – Membro da Comissão de Direitos humanos.

Requerido:- Rudmar Pires de Santana

Resultado do Julgamento:- **IMPROCEDENTE**

3º:-Requerente:- Dr. Renato Aparecido Gonçalves.

Requeridos:- Guilherme Teixeira Cotrim e Tereza Yukiko Kozuki

Resultado do Julgamento:- **IMPROCEDENTE**

4º:-Requerente:- Sra. Charlyse Fagundes.

Requeridos:- Guilherme Teixeira Cotrim e Tereza Yukiko Kozuki

Resultado do Julgamento:- **IMPROCEDENTE**

Fica desde já alterada a data do item 12 do 2º cronograma atualizado do calendário referente ao edital 001/2019 do CMDCA para o dia 06/08/2019.

Publicada nesta data no diário oficial do município, no paço municipal e na sede do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina.

Andradina, 23 de Julho de 2019

Dr. Nelson Luiz Modesto Junior
Presidente da Comissão Eleitoral



CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDRADINA
RUA MATO GROSSO N.º 1401 – BAIRRO VILA RICA - CEP: 16.901-470 – ANDRADINA – SP
FONE/FAX (018) 3722.60.22

Anexo da DELIBERAÇÃO 005/2019 – Da Comissão Eleitoral do Concrian

Relatório em Ordem Alfabética dos Inscritos para Eleição para Conselheiro Tutelar no Ano de 2019 e que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas

1. Ademar Hipólito Oliveira Souza – **INDEFERIDA** não cumprimento das letras “E” e “C” do item 8.3.
2. Alexandre Pagnani – **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” do item 8.3.
3. Aline Menegolo Guimarães Soares–**INDEFERIDA** - não cumprimento das letras “E” e “C” do item 8.3.
4. Ana beatriz Obici - **DEFERIDA**
5. Ângela Maria dos Santos-**INDEFERIDA**-não cumprimento das letras “C” e “G” do item 8.3.
6. Angélica Cristiane Duro - **DEFERIDA**
7. Anne Caroline Marcelino Silva - **DEFERIDA**
8. Augusto César de Oliveira Ferreira–**INDEFERIDA**- não cumprimento das letras “C” e “G” do item 8.3.
9. Camila Evelyn Simões Ramos Alencar – **DEFERIDA**
10. Camila Poliani Nonato Soares Elias - **DEFERIDA**
11. Catia Gisele Piassa Braga – **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” do item 8.3.
12. Célia Regina Chagas – **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” do item 8.3.
13. Charlyse Fagundes – **DEFERIDA** -
14. Claudiene Oliveira da Silva –**INDEFERIDA**- não cumprimento das letras “C” “F” “G” do item 8.3.
15. Denise Carvalho Pinheiro- **DEFERIDA**
16. Edson Eduardo Zardetti - **DEFERIDA**
17. Elaine Cristina Andrade de Oliveira –**INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” do item 8.3..
18. Elaine Dal Santos Martins- **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” do item 8.3.
19. Ester Fonseca Roa Manhani- **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” do item 8.3.
20. Felipe Gabriel Vieira Trevisola- **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” e “C” do item 8.3.
21. Giovani Oliveira de Jesus - **INDEFERIDA**- não cumprimento das letras “C” “E” “G” e “I” do item 8.3.
22. Givanildo Machado dos Santos - **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “C” e “E” do item 8.3.
23. Guilherme Teixeira Cotrim – **DEFERIDA**
24. Hugo Francisco Carvalho Nunes - **INDEFERIDA**- não preenche o requisito exigido na letra “b” do item 3.1
25. Jean Claudio dos Santos Parra - **INDEFERIDA** - não cumprimento das letras “C” e “E” do item 8.3.
26. José Ricardo de Sousa Andrade - **DEFERIDA**
27. Jéssica Rita Santana - **DEFERIDA**
28. Leandro Cezar Ataíde - **DEFERIDA**



CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDRADINA
RUA MATO GROSSO N.º 1401 – BAIRRO VILA RICA - CEP: 16.901-470 – ANDRADINA – SP
FONE/FAX (018) 3722.60.22

29. Léia Nascimento da Conceição – **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” do item 8.3.
30. Mariana Luz Banhara - **DEFERIDA**
31. Maria Ângelo Camote – **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E” do item 8.3.
32. Mario Henrique Cardoso - **INDEFERIDA**- não cumprimento das letras “C”, “E”, “F” e “G” do item 8.3.
33. Nadir Jesus Ferreira de Souza Barros - **INDEFERIDA**- não cumprimento das letras “C”, “E”, do item 8.3
34. Paula Garcia de Souza Dias Amurim Silva – **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E”, do item 8.3
35. Renato dos Anjos Cezar - **DEFERIDA**
36. Ricardo Marques - **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E”, do item 8.3
37. Ronaldo Dejavite Penteado - **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E”, do item 8.3
38. Rudmar Pires de Santana - **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E”, do item 8.3
39. Tereza Yukiko Kozuki - **DEFERIDA**
40. Thaís Torres Queiroz - **INDEFERIDA**- não cumprimento da letra “E”, do item 8.3

Nelson Luiz Modesto Junior
Presidente da Comissão Eleitoral